



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 697, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 579/2009 de 22/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA; da Lei nº. 680/2012, de 05/07/2012 que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei nº. 687/2012, de 22/12/2012 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2013, através abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte

LEI

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações na Lei nº. 687/2012 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2013 através da abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), objetivando ao atendimento das despesas com a implantação do **Programa Transporte Social do Trabalhador-PTST** e a criação do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDRU**, neste Município.

CAPÍTULO II DA ABERTURA E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura do Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação na Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 470,000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para dar suporte às despesas com a criação do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural-FUNDRU** e a implantação do **Programa Transporte Social do Trabalhador – PST**, nas dotações orçamentárias abaixo descritas.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.E ABASTECIMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.601.00132- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural

052

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na
3.3.90.30.00.00	Administração Direta
0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00.00	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
3.3.90.39.00.00	Administração Direta
0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA
	20.000,00
	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
	Administração Direta
	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
	30.000,00
	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
	Administração Direta

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.E ABASTECIMENTO

08.005 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR

20.601.00132-054 Manutenção do Programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da Aquicultura Familiar

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
0.1.00.000000	Administração Direta
	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
	50.000,00
	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
	Administração Direta

13 - SECRETARIA MUN. DE INDUST. E COM. TRAB. EMPREGO

13.002 PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR

22.601.00132-053 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na
3.3.90.30.00.00	Administração Direta
0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00.00	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
3.3.90.39.00.00	Administração Direta



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

0.1.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA
50.000,00
Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
Administração Direta
OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
50.000,00
Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na
Administração Direta

Art. 3º Para atendimento do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a anulação parcial das dotações, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1. Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a saber, conforme abaixo descritas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

15.452.00042-008 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA
JURIDICA 120.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na
Administração Direta

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.E ABASTECIMENTO

08.002 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

20.601.00132-022 Manutenção da Patrulha Mecanizada

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
150.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na
Administração Direta

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.E ABASTECIMENTO

08.004 MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA

20.601.00132-024 Manutenção da Agropecuária

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
200.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na
Administração Direta



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 579/2009 de 22/12/2009, Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas, com a criação do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDRU** e a implantação do **Programa Transporte Social do Trabalhador-PTST**, no Município.

CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 680/2012 de 05/07/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, mas especificamente no que tange à abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constantes neste ato.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (22.4.2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL